



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 8 de janeiro de 2016
(OR. en)

15565/15

ECOFIN 1010
UEM 438
SOC 726
EMPL 472

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (2. ^a Parte)/Conselho
Assunto:	Relatório sobre o Mecanismo de Alerta (2016) – Projeto de conclusões do Conselho (ECOFIN)

Junto se envia, à atenção das delegações, o projeto de conclusões do Conselho respeitantes ao relatório sobre o mecanismo de alerta (2016) elaborado pelo Comité Económico e Financeiro.

Relatório sobre o Mecanismo de Alerta (2016)

– Projeto de conclusões do Conselho (ECOFIN) –

O Conselho (ECOFIN):

1. CONGRATULA-SE com o quinto Relatório da Comissão sobre o Mecanismo de Alerta (RMA), que constitui o ponto de partida do ciclo anual do Procedimento relativo aos Desequilíbrios Macroeconómicos (PDM) no contexto do Semestre Europeu de 2016.
2. PARTILHA AMPLAMENTE da análise horizontal que a Comissão faz do ajustamento dos desequilíbrios macroeconómicos na UE e na área do euro. CONGRATULA-SE com os contínuos progressos alcançados pelos Estados-Membros na correção dos seus desequilíbrios externos e internos, contribuindo assim para o reequilíbrio na UE e na área do euro. REGISTA a retoma moderada e a baixa inflação, que continuam a dificultar a redução dos desequilíbrios e dos riscos macroeconómicos. SUBLINHA que subsistem ainda desafios importantes e que são necessários mais progressos no que toca às medidas estratégicas destinadas a corrigir os desequilíbrios, nomeadamente os níveis elevados de endividamento e de desemprego, assim como a tendência para a diminuição do crescimento potencial e do crescimento da produtividade. Verifica-se simultaneamente, em alguns Estados-Membros com necessidades de desalavancagem relativamente baixas, a persistência de elevados excedentes da balança corrente que poderão, em determinadas circunstâncias, indiciar a existência de importantes desequilíbrios em matéria de poupança e de investimento que requerem a realização de progressos em termos de medidas estratégicas. OBSERVA que o reequilíbrio dos défices em vários países, que passaram a registar situações excedentárias, conjugado com a persistência de elevados excedentes noutros países implicou um ajustamento assimétrico que resultou numa elevada e crescente situação excedentária do conjunto da área do euro, cujas consequências merecem maior atenção. ACORDA, em geral, na necessidade de esforços suplementares decisivos em matéria de reformas para promover o investimento e desbloquear o potencial de crescimento.

3. TOMA NOTA de que a análise económica de base apresentada pela Comissão no RMA identificava 18 Estados-Membros que justificam uma nova análise, por meio de apreciações aprofundadas, com base nas quais pode ser detetada a existência ou persistência de desequilíbrios e a natureza dos mesmos. RECONHECE a necessidade de continuar a analisar a evolução recente nos 16 Estados-Membros em que foram detetados desequilíbrios no ano passado para avaliar se tais desequilíbrios se atenuam, persistem ou se agravam, tendo em conta a aplicação das medidas pertinentes para os superar, incluindo as anteriormente recomendadas no contexto do Semestre Europeu. REGISTA que a Comissão analisará mais aprofundadamente os potenciais desafios que poderão existir em mais dois Estados-Membros.
4. Embora os países sujeitos a um programa não sejam avaliados no quadro do PDM, visto estarem já sujeitos a estreita supervisão no âmbito do programa, SALIENTA a necessidade de manterem, no contexto dos seus programas de ajustamento, os progressos até então alcançados com as reformas destinadas a corrigir os desequilíbrios detetados. CONCORDA COM a intenção da Comissão de avaliar a situação de Chipre após a saída prevista do programa de assistência financeira em curso, em março de 2016, e a integração no quadro tradicional de supervisão. CONSIDERA que deverá ser adotado este mesmo procedimento para outros países sujeitos a programas de ajustamento, logo que tiverem concluído com êxito os seus programas de assistência financeira.
5. SAÚDA a intenção da Comissão de publicar em fevereiro as apreciações aprofundadas incluídas nos relatórios por país, que também integram as análises adicionais da Comissão relativas a outras questões estruturais relevantes para o Semestre Europeu. SUBLINHA a necessidade de concentrar esforços na resposta a dar aos principais desafios, tais como o elevado endividamento, o baixo crescimento potencial e o elevado desemprego, fazendo ao mesmo tempo uma distinção clara entre os desafios dos Estados-Membros em termos de diferentes tipos e graus de risco e a urgência com que devem ser tratados a fim de garantir uma ação rápida para resolver os principais riscos. ACORDA em que o PDM deverá ser utilizado em todo o seu potencial, sendo aplicada sempre que necessário a vertente corretiva.

6. Apesar da importância de dar resposta aos desafios sociais e do mercado de trabalho, LAMENTA que a Comissão tenha incluído três indicadores de emprego adicionais no painel de avaliação dada a necessidade de preservar a eficácia do painel enquanto dispositivo de alerta precoce e a natureza do PDM enquanto procedimento especificamente centrado na identificação, prevenção e correção dos desequilíbrios macroeconómicos. SUBLINHA que os indicadores sociais e do mercado de trabalho não são relevantes para identificar os riscos macrofinanceiros e que os desenvolvimentos desses indicadores não podem desencadear medidas no âmbito do PDM; DESTACA a necessidade de prosseguir os trabalhos técnicos com vista a continuar a melhorar e desenvolver a adequação do painel de avaliação e dos instrumentos e quadros analíticos para avaliar a evolução e os fatores associados à criação e à correção de desequilíbrios de modo a afinar mais a análise e os resultados subjacentes.
7. SAÚDA a intenção da Comissão de continuar a melhorar a aplicação do PDM, nomeadamente através da publicação de um compêndio que coligirá e apresentará num único lugar as informações pertinentes sobre a aplicação do PDM, através da estabilização das categorias de desequilíbrios no âmbito do PDM e da clarificação dos critérios que orientam as decisões da Comissão relativas à identificação dos desequilíbrios e respetivas implicações para a sua execução e recomendações. SUBLINHA que a transparência e a previsibilidade do PDM é essencial para garantir a apropriação do procedimento pelos Estados-Membros, que por sua vez é fundamental para a eficácia do PDM.

8. CONGRATULA-SE com os debates sobre os progressos das reformas recomendadas no âmbito do PDM à Croácia, à Bulgária, à França e à Itália, que se considera estarem em situação de desequilíbrio excessivo, e à Eslovénia, à Espanha e à Irlanda, com desequilíbrios que exigem medidas decisivas e acompanhamento específico. NOTA que o acompanhamento específico de Portugal será realizado no início de 2016. RECONHECE as medidas estratégicas e as respostas dadas para resolver os desequilíbrios identificados. Ao mesmo tempo, SUBLINHA que subsistem desafios significativos e que é necessário proceder a reformas adicionais e complementá-las com um maior acompanhamento da sua execução para garantir a correção duradoura dos desequilíbrios.
 9. Por último, CONVIDA os Estados-Membros a tratarem de forma ambiciosa e concreta os problemas identificados no quadro do PDM.
-